

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

O Município de Laguna, representado por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 4819/2017.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para elaboração dos projetos arquitetônico e complementares - básicos e executivos - para a construção da nova sede do Paço Municipal do Município de Laguna, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.000.1823/2019, este edital e seus anexos.

1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 241033,50 (duzentos e quarenta e um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).

1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: 12 de abril de 2019, sexta-feira, às 14:00 horas.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões das licitações, sito à rua Osvaldo Cabral nº 140, antiga sede da CEF, segundo andar, centro – Laguna SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, que vierem a oferecer lances ou não.

Este edital é distribuído no portal do Município de Laguna – laguna.sc.gov.br. Pede-se ao interessado que acompanhe as informações sobre este processo licitatório neste portal, pois a Administração não tem como se comunicar com os interessados que não por este meio.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE LAGUNA.

DA JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se da contratação de empresa de engenharia para efetuar os projetos arquitetônico e complementares (Básicos e Executivos) para a construção da nova sede do Paço Municipal de Laguna, com a finalidade de atender demandas atuais, a fim de melhorar o conforto ambiental dos usuários e servidores.

DO OBJETO

3.2 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônico e complementares, básicos e executivos, da nova sede do Paço Municipal de Laguna

3.2.1 O objeto localiza-se à travessa Antônio Maria, Bairro Centro, no Município de Laguna, ao lado do Centro Administrativo Tordesilhas, atual sede da Prefeitura de Laguna.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.3 O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos arquitetônicos e complementares, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

3.4 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.4.1 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

3.4.2 A Contratada promoverá visita ao local da Obra, com comprovação através da emissão de “Declaração” de conhecimento da situação existente do local onde serão executados os serviços, envolvendo os profissionais por ela eleitos para compor sua equipe, ficando ciente das condições de implantação da edificação antes do desenvolvimento dos projetos/serviços. Quaisquer obstáculos que venham a ser identificados deverão ser previamente comunicados à *fiscalização* para os devidos pareceres.

3.4.3 Os projetos seguirão necessariamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes.

3.4.4 A Contratada *gerenciará* o intercâmbio das informações entre o Projeto Arquitetônico e os Projetos de Engenharia, evitando divergências ou conflitos entre os mesmos, fazendo a consolidação de todos os projetos.

3.4.5 Em todos os projetos deverão estar representados as possíveis interferências dos projetos entre si (tais como passagem de tubulações, dutos, enchimentos em alvenarias, vigas e pilares, etc.), para que não ocorram *incompatibilidades* construtivas; obedecendo as limitações impostas pela arquitetura, para que não sejam necessárias alterações durante o andamento da Obra.

3.4.6 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

3.4.7 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

3.4.8 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

3.5 Os projetos deverão contemplar as seguintes repartições e suas respectivas áreas aproximadas (m²):

TÉRREO

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos	Áreas (m ²)
IPTU	80
Protocolo	70
ITBI e Alvarás	50
Cadastro Imobiliário	50
Fiscalização Serviços Públicos	70
Fiscalização Tributos	80
Arrecadação	30
Contabilidade	180
RH	80
Compras	80
Sala Pregão/Licitações e Reuniões	50
Assessoria Jurídica e Contratos	40
Informática	45
Documentação	45
Controle Patrimonial	30



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

Controle de Frotas	30
Gabinete da Secretaria	30
Almoxarifado	120
Recepção	20
SUBTOTAL	1180

Flama	Áreas (m ²)
Fiscalização	80
Setor Técnico	70
Protocolo/Recepção	45
Finanças e Administrativo	45
Jurídico	25
Presidência	20
SUBTOTAL	285

Procon	Áreas (m ²)
Atendimento/Recepção	40
SUBTOTAL	40

Secretaria da Pesca e Agricultura	Áreas (m ²)
Gerencia de Pesca e Aquicultura	45
Nota Produtor	25
Gerência Administrativa e Financeira	30
Incra	20
Gerencia Bem Estar Animal	40
Secretario Gabinete	25
Recepção	20
SUBTOTAL	205

TOTAL TÉRREO	1710
---------------------	-------------

1º ANDAR

Secretaria Assistência e Habitação	Áreas (m ²)
Administrativo e Financeiro de Fundos	20
Assistência Social e Apoio Comunitário	25
Habitação	20
Conselhos Municipais	40
Assistência Social	25
Criança e Adolescentes	25
Pessoa Idosa	25
Juventude	25
Igualdade Racial	25
Gabinete Secretaria	25
Recepção	20
SUBTOTAL	275



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

Secretaria de Educação e Esportes	Áreas (m ²)
Projetos	20
Ensino Fundamental	25
Tecnologia Educacional	25
Inclusão	25
Esporte	25
Educação de Jovens e de Ensino Profissionalizante	25
Administração, Controle e Acompanhamento	25
Apoio Pedagógico	25
Conselhos Municipais	60
Administração de Frota	20
Gabinete Secretaria	25
Recepção	20
SUBTOTAL	320

Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	Áreas (m ²)
Projetos	35
Setor Técnico/Engenharia	60
Fiscalização de Obras	60
Sócio Econômico	40
Indústria e Comércio	40
Conselho do Desenvolvimento Municipal	70
Gabinete Secretaria	25
Recepção	20
SUBTOTAL	350

Secretaria de Obras e Transportes	Áreas (m ²)
Transporte	20
Execução e Fiscalização de Obras Públicas	25
Serviços e Manutenção de Próprios Públicos	25
Água e Saneamento e Iluminação Pública	25
Defesa Civil	40
Gabinete Secretaria	25
Recepção	20
SUBTOTAL	180

Secretaria de Turismo e Lazer	Áreas (m ²)
Planejamento e Organização do Turismo	30
Comunicação e Publicidade	30
Conselho Municipal do Turismo	40
Gabinete Secretaria	25
Recepção	20
SUBTOTAL	145

Fundação Lagunense de Cultura	Áreas (m ²)
Administrativo e Financeiro	20
Projetos e Eventos Culturais	40



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

Acervos	40
Gabinete Presidente	25
Recepção	20
SUBTOTAL	145

Fundação Irmã Vera	Áreas (m ²)
Organização Comunitária	30
Administrativo/Financeiro	40
Assistência Social	30
Gabinete Presidente	25
Recepção	20
SUBTOTAL	145

Auditório	Áreas (m ²)
Auditório	150
SUBTOTAL	150

TOTAL 1º ANDAR	1710
----------------	------

2º ANDAR

Outros	Áreas (m ²)
Gabinete Prefeito	80
Sala de Reunião anexo ao Gabinete Prefeito	80
Chefe de Gabinete e Secretária Prefeito	40
Recepção de Gabinete	30
Supervisão Administrativa	40
Procurador Geral	60
Procuradoria (Procuradores Municipais)	60
Execução Fiscal	50
Núcleo de Assessoramento	70
Controle Interno	40
Ouvidoria	30
Gabinete Vice Prefeito	50
Outros	300
SUBTOTAL	930

TOTAL 2º ANDAR	930
----------------	-----

ÁREA TOTAL GERAL	4350
------------------	------

3.6 Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

3.6.1 Anteprojeto:

3.6.1.1 Orçamento estimativo;

3.6.1.2 pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

- 3.6.1.3 relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
- 3.6.1.4 relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

3.6.2 Projeto Básico:

- 3.6.2.1 Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº8.666/93);
- 3.6.2.2 Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- 3.6.2.3 Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 3.6.2.4 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- 3.6.2.5 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 3.6.2.6 Caderno de especificações técnicas;

3.6.3 Projeto executivo:

- 3.6.3.1 Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 3.6.3.2 Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03cópias);
- 3.6.3.3 Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 3.6.3.4 Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 3.6.3.5 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 3.6.3.6 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 3.6.3.7 Caderno de especificações técnicas;
- 3.6.3.8 ART/RRT de todos os projetos;
- 3.6.3.9 ART/RRT da planilha orçamentária.

ETAPAS DE PROJETO

3.7 EstudoPreliminar:

- 3.7.1 O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

3.8 Anteprojeto:

- 3.8.1 O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- 3.8.2 O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- 3.8.3 Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

3.9 Projeto Básico

- 3.9.1 O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 3.9.2 O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 3.9.3 Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- 3.9.4 Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

3.10 Projeto Executivo

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

- 3.10.1 O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 3.10.2 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 3.10.3 Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.
- 3.11 Compatibilização de todos os projetos.
- 3.11.1 Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

PROJETOS CONTRATADOS

- 3.12 PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO.
- 3.13 PROJETO ESTRUTURAL;
- 3.14 PROJETO ELÉTRICO – COM PLACAS FOTOVOLTAICAS;
- 3.15 PROJETO HIDROSSANITÁRIO – COM CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA (deverá ser reaproveitada a água para vasos sanitários e torneiras de jardim);
- 3.16 PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO – COMPLETO (Incluindo Proteção Contra Descarga Atmosférica - SPDA);
- 3.17 PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO – HVAC (Ventilação, Exaustão, Renovação de Ar e Ar-condicionado);
- 3.18 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO;
- 3.19 ORÇAMENTO (ANÁLITICO E SINTÉTICO), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANEJAMENTO DA OBRA E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.

APRESENTAÇÃO

- 3.20 Os tamanhos adotados para os desenhos/textos serão os da *NB-8* da ABNT.
- 3.21 Todos os desenhos serão entregues em mídia digital, compatíveis com *AutoCAD*, assim como em outros softwares pertinentes a cada Projeto Complementar em um jogo de arquivos no formato *DWG* compatível e preparados para plotagem. Será também entregue *01 (um)* jogo completo de plotagens em papel (preto/branco) dobradas e assinadas. Os documentos como memoriais, especificações, orçamentos, cronogramas, serão entregues, com configuração mínima em arquivos MS Office compatíveis e *01 (um)* jogo encadernado com numeração de páginas, devidamente assinado.
- 3.22 Na mídia digital, os arquivos deverão estar agrupados em pastas, por *Tipo de Projeto*, por *documentos texto*, claramente identificados externamente.
- 3.23 Os desenhos deverão apresentar o selo padrão (que será entregue à Contratada), preenchido nas pranchas de todos os projetos, devendo manter-se como tal (tamanho de letras, formatação, modelo, numeração de pranchas, etc.).

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.24 Deverá ser apresentada uma planilha de preços unitários para os projetos solicitados, contendo:

- 3.24.1 Numeração dos itens dos serviços a serem executados, separados por grupos de serviço ou etapas executivas;
- 3.24.2 Discriminação de cada item de serviço conforme o caderno de especificações técnicas e detalhamentos do projeto executivo, especificando a tipicidade do serviço, bem como os materiais e técnicas a serem empregadas;
- 3.24.3 Os preços unitários, que deverão abranger toda mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer bens necessários à sua completa e perfeita execução;
- 3.24.4 Custos totais, por item, grupo, e o total geral da planilha;
- 3.24.5 Planilha sugestiva de cálculo de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), especificando todas as despesas indiretas necessárias, impostos, taxas, bonificações, bem como todos e quaisquer emolumentos necessários para a execução da obra por item orçamentário;
- 3.24.6 Deverá ser sugerido um cronograma físico-financeiro sintético, contendo a numeração dos itens por grupo de serviços, períodos com percentuais e valores respectivos dos serviços.

DOS PRAZOS

3.25 Prazos de Entrega

3.25.1 A *entrega final* do objeto contratado será em até 60 (*sessenta*) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço; e está diretamente vinculada à *aprovação dos técnicos do corpo técnico da contratante*, conforme contrato.

3.25.2 Entrega final (PROJETO APROVADO NA CELESC, CORPO DE BOMBEIROS, CASAN, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PREFEITURA MUNICIPAL) dos trabalhos em até sessenta dias corridos da Ordem de Serviço.

3.25.3 Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 5	06 a 15	16 a 45	46 a 55	56 a 60
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.26 Deverá ser considerado para os técnicos responsáveis nos vários projetos a comprovação de ter projetado edificação ou seu projetos complementares relevantes, edificação com área total construída de dois mil metros quadrados. São relevantes:

- 3.26.1 Elaboração de projeto arquitetônico;
- 3.26.2 Estrutural;
- 3.26.3 Projeto hidro-sanitário;
- 3.26.4 Projeto Preventivo de Incêndio;
- 3.26.5 Projeto Elétrico.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.27 As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços.

Código Deinfra	PROJETO - QUADRO RESUMO	Área Total (m ²)	Valor unitário	Valor total
42510	Arquitetônico	4.350,00	R\$18,08	R\$78.648,00
42513	Estrutural e fundações		R\$12,05	R\$52.417,50
42512	Instalações Elétricas (com placa fotovoltaica)		R\$ 6,02	R\$26.187,00
43845	Projeto de Cabeamento estruturado – internet e telefonia		R\$ 3,61	R\$15.703,50
42520	Projeto de Climatização		R\$ 3,61	R\$15.703,50
42515	Hidrossanitário (com aproveitamento de águas pluviais)		R\$ 6,02	R\$26.187,00
42516	Preventivo Contra Incêndio		R\$ 6,02	R\$26.187,00
	TOTAL		4.350,00	

APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

3.28 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

3.29 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

3.29.1 Identificação da CONTRATANTE;

3.29.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

3.29.3 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

3.29.4 Identificação da etapa de projeto;

3.29.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

3.29.6 Demais dados pertinentes.

3.30 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

3.31 CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO.

3.31.1 Todos os itens devem ser cotados pela unidade descrita no termo de referência, replicado sinteticamente no anexo III deste edital.

3.31.2 Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações neste Edital não exime o licitante de apresentá-las ao Município, a critério da Administração. Os produtos devem ter a garantia de conformidade, pelas leis e normas brasileiras que as regulam, onde couber.

3.31.3 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

3.32 – METODOLOGIA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

3.32.1 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;

3.32.2 Administração exarará termo de conformidade quando do recebimento dos itens, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

3.32.3 desconformidade gerará imediata rejeição do item, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.

3.33 – DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:

3.33.1 – O recebimento do bem ou serviço constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

Local de entrega do pedido	Estes serviços serão efetuados no escritório do licitante. À PML se reserva o direito de acompanhar os serviços, conforme agendamento com o licitante.
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Silvânia Cappua Barbosa - Secretária Municipal de Planejamento

4 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsável pelo objeto - nome e matrícula:	Silvânia Cappua Barbosa - Secretária Municipal de Planejamento
---	--

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito Municipal - Unidade 09.02 - Projeto/Atividade: 2.001 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Cod Red 003

6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – PROPOSTA e o envelope nº 02- HABILITAÇÃO, identificados conforme:

<p>PREGÃO 17/2019-PML ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO</p>	<p>PREGÃO Nº 17/2019-PML ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO</p>
--	--

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

7.1.1 - O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia;

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

7.1.2 - O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

7.6- Na hipótese de o representante não possuir a Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.

7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

7.10- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

8.1- No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

8.2- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

8.3- Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

8.4- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

8.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

8.6- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

8.7- Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8.8- Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio ANEXO III, em formato RETRATO.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope lacrado nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

9.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

9.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

9.6- Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10- DA HABILITAÇÃO

Das condições para a participação neste certame:

10-a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

10-b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

10-c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

10-c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

10-c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

10-c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10-c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.

10-d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal;

10.2.5- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

Obs: poderão ser apresentadas certidões conjuntas, em substituição às individuais.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

10.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe competente, da jurisdição da sede da empresa Licitante, com prazo de validade vigente.

10.3.2. Capacitação técnico-profissional: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), onde fique comprovado que o responsável técnico da licitante (pessoa física) executou, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços compatíveis, de características semelhantes ao presente objeto desta licitação, limitada esta exigência com no mínimo de dois mil metros quadrados, dos seguintes serviços:

- a) Elaboração de projeto arquitetônico;
- b) Elaboração de projeto estrutural e fundações;
- c) Elaboração de projeto de sistema hidrossanitário;
- d) Elaboração de projeto de sistema preventivo de incêndio;
- e) Elaboração de projeto de sistema elétrico.

10.3.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, detentor da CAT apresentado em atendimento ao subitem 10.3.2, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

10.3.4. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

10.3.5. Comprovação de vínculo profissional, onde fique demonstrado que o profissional que apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em atendimento ao item 10.3.2., integra o corpo técnico da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) no caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

Nota: Um profissional técnico responsável, em qualquer competência, só poderá participar de uma única equipe de um único licitante.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele cujo PREÇO TOTAL estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope Proposta, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - e item 10 – Habilitação, deste Edital.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor preço GLOBAL, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, estes serão analisados pelo responsável técnico, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fizerem declaração falsa;
- V – cometerem fraude fiscal;
- VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
- II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;
- III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.3 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

16- DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – Pagamento: em até quinze dias após a entrega de todos os projetos devidamente aprovados nos órgãos competentes.

16.2 – No ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais/serviços o licitante obriga-se:

16.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

16.2.2 - Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

16.2.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Será firmado contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, para cada item fornecido.

17.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

17.3 – Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 14 – Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

17.4 – Se os licitantes vencedores não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 18.2.

18– DA RESCISÃO

18.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

18.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 – O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.13– São partes integrantes deste Edital:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Laguna, 29 de março de 2019.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PML

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa, CNPJ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome).....- CPF e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2019.

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II e III. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

- identidade
- o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A Empresa.....,

CNPJ n.º com sede à

Rua.....

..., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..
- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2019

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-PML

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NUMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto elaboração dos projetos arquitetônico e complementares - básicos e executivos - para a construção da nova sede do Paço Municipal do Município de Laguna, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.000.1823/2019, este edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 17/2019-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência

Código Deinfra	PROJETO - QUADRO RESUMO	Área Total (m ²)	Valor unitário	Valor total
42510	Arquitetônico	4.350,00		
42513	Estrutural e fundações			
42512	Instalações Elétricas (com placa fotovoltaica)			
43845	Projeto de Cabeamento estruturado – internet e telefonia			
42520	Projeto de Climatização			
42515	Hidrossanitário (com aproveitamento de águas pluviais)			
42516	Preventivo Contra Incêndio			
	TOTAL	4.350,00		R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital. _____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas e conterá também toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL - MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATO No. XXX/2019-PML.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES - BÁSICOS E EXECUTIVOS - PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0125.000.1823/2019, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4181/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Preambulo

1. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada sito à Avenida Colombo Machado Salles nº 145 - Centro - Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Mauro Vargas Candemil, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 17/2019-PML, processo administrativo 0125.000.1823/2019, homologado em XX/XX/2019, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

(inserir os itens conforme a proposta do licitante vencedor, com descrição, características técnicas, marca, quantidade, preço unitário e preço total)

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1 – Os produtos/serviços serão entregues conforme abaixo, após a celebração do contrato, durante o exercício de 2019. O pagamento será efetuado rigorosamente em até quinze dias após a entrega de todos os projetos devidamente aprovados nos órgãos competentes., com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade.

3.2 – Locais de entrega e responsáveis

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

Local de entrega do pedido	Estes serviços serão efetuados no escritório do licitante. À PML se reserva o direito de acompanhar os serviços, conforme agendamento com o licitante.
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Silvânia Cappua Barbosa - Secretária Municipal de Planejamento

CLÁUSULA QUARTA

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os produtos/serviços somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o produto/serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

CLÁUSULA QUINTA

Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA

Do Preço

6.1 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 - É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado rigorosamente em até quinze dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3 - Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA OITAVA

Do Reajuste de Preço

8.1 - Os preços propostos serão irrealizáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA

Da Dotação Orçamentária

9.1 - A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Gabinete do Prefeito Municipal - Unidade 09.02 - Projeto/Atividade: 2.001 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Cod Red 003
--

CLÁUSULA DÉCIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

Do Valor

10.1 - O valor global estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Execução

11.1 - Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Alteração Contratual

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 - Unilateralmente pela CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.3 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Das Penalidades

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Se a CONTRATADA não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.5 - O valor da multa referido no subitem 13.1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.2 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

Dos Recursos Administrativos

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2019-PML

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

Da Rescisão

15.1 - O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

16.1 - Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA

Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx de xxxxxx de 2019.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

Gustavo Henrique
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e
Convênios

Lucas Veras Spillere
CPF 074.023.739-12